



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Lido em
10-12-71

GABINETE DO PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O

Nº. 03/71.-

(03/71 de 18.11.71)

Data : 03 de dezembro de 1.971.-

Súmula : Fixa os vencimentos da zeladora
servente da Câmara Municipal de
Toledo.-

A MESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TOLE
DO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Ses
são realizada no dia 03 (três) de dezembro de 1.971 aprovou, e
ela promulga a seguinte

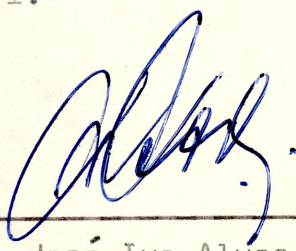
R-E-S-O-L-U-C-Ã-O :

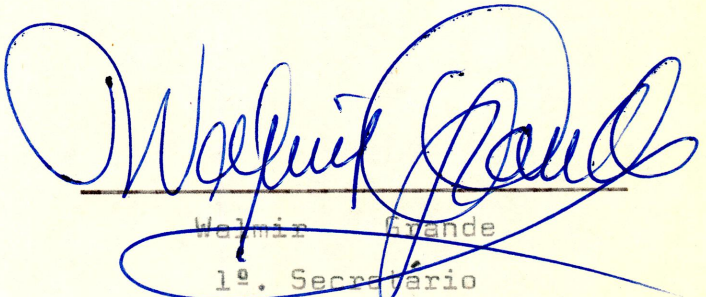
Art. 1º. - Fica fixado em 1 (um) salário
mínimo regional, os vencimentos mensais da zeladora servente da
Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 1.972.-

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta
Resolução correrão por conta do item 01.07 do código geral -
3.1.1.1.0.0 - PESSOAL CIVIL - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL TEMPORÁRIO,
consignada em orçamento para aquele exercício.-

Art. 3º. - Esta resolução entrará em vi
gor no dia 1º. de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em
contrário.-

Sala das Sessões, aos três dias do mês de dezembro do ano de
1.971.-


Dr. José Ivo Alves da Rocha
Presidente


Waldir Grande
1º. Secretário